



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8083/2023

Ementa

Dispõe sobre a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e autoriza a concessão de recursos financeiros em favor das entidades que especifica.

Data da Norma

16/11/2023

Data de Publicação

21/11/2023

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 190/2023](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº8.083, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e autoriza a concessão de recursos financeiros em favor das entidades que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente vinculados ao FMPA - Fundo Municipal de Proteção aos Animais, consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.915 de 07 de dezembro de 2022, até o valor de R\$ 45.673,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), a saber:

I - Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
680	01.17.03.18.5410013.2006.4.4.50.42 – Rec Tesouro (01)	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições Sociais Auxílios	R\$ 45.673,20

Total..... R\$ 45.673,20

II - Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
674	01.17.03.18.5410013.2001.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Material de Consumo	R\$32.673,20
676	01.17.03.18.5410013.2001.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$13.000,00

Total..... R\$ 45.673,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente vinculados ao FMPA - Fundo Municipal de Proteção aos Animais, consignados no orçamento vigente, aprovado Lei nº 7.915 de 07 de dezembro de 2022, até o valor de R\$ 159.326,80 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) a saber:

I - Transferir da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
680	01.17.03.18.5410013.2006.4.4.50.42 – Rec Tesouro (01)	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições Sociais Auxílios	R\$ 159.326,80

Total..... R\$ 159.326,80

II - Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
679	01.17.03.18.5410013.2006.3.3.50.43 – Rec Tesouro (01)	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições Sociais Subvenções Sociais	R\$ 159.326,80

Total..... R\$ 159.326,80

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente vinculados ao FMPA - Fundo Municipal de Proteção aos Animais, em favor das seguintes entidades, com sede e atuação no município de Indaiatuba, a saber:

I - 'União Protetora aos Animais de Rua - UPAR', entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Lix da Cunha, nº 2.601, Jardim Panorama, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.384.687/0001-20, subvenção social de até o limite de R\$ 25.991,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais), nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo nº 14.021/2023;

II - 'Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção Animal Focinho Amigo de Indaiatuba', entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 98, Vila Sfeir, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 38.284.355/0001-22, subvenção social de até o limite de R\$ 93.335,80 (noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo nº14.023/2023;

III- Associação de Proteção aos Animais de Indaiatuba - APRAI, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 11, de junho, nº 684, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 00.183.349/0001-06, subvenção social de até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo nº14.022/2023.

Parágrafo único. Os repasses de recursos a que se refere este artigo foram aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA e correrão por conta da dotação orçamentária codificadas sob nº 01.17.03.18.5410013.2006.3.3.50.43.

Art. 4º A liberação dos recursos previstos no artigo 3º desta Lei fica condicionada ao atendimento do disposto na Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo Plano de Trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMPDA, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 6º, mensalmente, relatório circunstanciado, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, que após análise de que trata o artigo 5º submeterão a prestação de contas ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

§ 1º O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de novembro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, **Nilson Alcides Gaspar**, ora denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a _____, neste ato, por seu representante legal, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, ora denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de _____ (subvenção social/ auxílio financeiro) de até o limite de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à _____ desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, constante do Processo Administrativo nº _____ e conforme autorizado pela Lei Municipal nº _____/_____.

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, ordenadores da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, que após análise submeterão a prestação de contas ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno, para auditoria.

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

- a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para a **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

2.5. Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

2.6. A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ _____ (_____), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº _____, consignadas no orçamento do exercício de _____.

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos ____ de ____ de ____

p/ Prefeitura:

R

p/ Entidade: